



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 060/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Aprovado Única Sessão

por 06 Votos em Plenário

Data das Reuniões 02 104 139

Presidente da Câmara

Adriana A. C. Carabolante

Presidente da Câmara Municipal

Varjão de Minas 2019

A Mesa da Câmara Municipal de Varjão de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte resolução:

Adequa Resolução nº 37, de 04 de fevereiro de 2013, alterando forma de contratação e remuneração e estipulando forma de cumprimento de atribuições.

Art. 1º - A forma de provimento do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, prevista no Anexo VI da Resolução nº 37, de 04 de fevereiro de 2013, passa a ser de recrutamento em comissão, com livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - As atribuições do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico previstas no item 1.2 do Anexo VI da Resolução nº 37, serão cumpridas com uma visita semanal à Câmara Municipal de Varjão de Minas, a qual ocorrerá, preferencialmente, às terças-feiras, durante todo o dia. Bem como disponibilidade para contato via telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. E ainda, comparecendo às reuniões da Câmara Municipal, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo IV, da Resolução nº 37, de 04 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV

Tabela de Cargos em Comissão

Denominação	Nº de Cargos	Valor (R\$)
Assessor Jurídico	01	3.282,19
Coordenador do Controle Interno	01	2.188,13
Chefe de Contabilidade	01	2.516,35
Assessor Especial da Presidência	01	1.843,70



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Rua Jarbas Andalécio, 111 – Bairro Pedro Andalécio – Varjão de Minas - MG.

Tel.: (38) 3567-5100 - CNPJ: 01.618.640/0001-22

Art. 4º - Os anexos IV e VI da Resolução nº 37, de 04 de fevereiro de 2013, alterada pela Resolução nº 49, de 03 de fevereiro de 2015, passam a vigorar com as alterações contidas na presente resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Bernardo Rubinger de Queiroz, 02 de abril de 2019.

Adriana A. Corrêa Carabolante

Presidente

Maria José Alves

Vice-Presidente

Ederdinê Ferreira da Silva

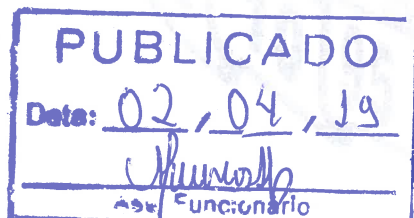
2º Vice-Presidente

José Humberto Brandão

1º Secretário

Belmar Elias da Costa

2º Secretário



Adriana A. C. Carabolante
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

PROMULGADO

CANCELADO

PR. 0000000

CAMARA MUN. VARJÃO DE MINAS
PROMULGADO

02, 04, 19

PRESIDENTE

Adriana A. C. Carabolante
Presidente da Câmara Municipal
Varjão de Minas 2019